



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 230/2006 de 11 de outubro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES"

PROJETO-DE-LEI nº 115/2006 de 11 de outubro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.010/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 121/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de outubro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 115 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES"**.

A Associação dos Recicladores Esperança de Bento Gonçalves tem por objetivo incentivar a organização e sistematização da atividade de separação de materiais recicláveis oriundos dos resíduos urbanos de nossa cidade.

Com vistas a aprimorar o desempenho das atividades de reciclagem, a Presidente da referida Associação solicitou um auxílio financeiro à Municipalidade para parceria nas despesas de aquisição de um elevador de cargas para fardos.

Este Poder Executivo, ciente da importância dos serviços de reciclagem de resíduos, entendeu em conveniar com a Associação que em contrapartida aos recursos recebidos compromete-se em separar os materiais recicláveis que constam dos resíduos urbanos de Bento Gonçalves, bem como auxiliar nas campanhas de conscientização da separação de resíduos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	Unica (221)
Data:	17/10/2006
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS
RECICLADORES ESPERANÇA DE
BENTO GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES**, repassando o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de aquisição de um elevador de cargas para fardos, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada compromete-se a separar os materiais recicláveis que constam dos resíduos urbanos de Bento Gonçalves, bem como auxiliar nas campanhas de conscientização da separação de resíduos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1201.1854200242.112 - Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 - Auxílios - 285

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.953/0001-57, representada por sua Presidente **CRISTIANA DA SILVA ROSSETO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para parceria nas despesas de aquisição de um elevador de cargas para fardos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a separar os materiais recicláveis que constam dos resíduos urbanos de Bento Gonçalves, bem como auxiliar nas campanhas de conscientização da separação de resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco Sicredi, conta corrente nº 30242-2, agência 0167, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES
Cristiana da Silva Rosseto

Testemunhas:

Processo nº 8040, de 29.09.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 242/2006

Processo nº 230/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 115/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Associação dos Recicladores Esperança de Bento Gonçalves.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 4º.

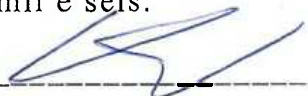
O Artigo 3º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, /do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação. /

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 230/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 230/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei tem por objetivo firmar Convênio com a Associação dos Recicladores Esperança de Bento Gonçalves, repassando o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a ser pago em parcela única, para parceria nas despesas de aquisição de um elevador de cargas para fardos.

Vem instruído de contrapartida, e em seu art. 5º o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante anexação da certidão negativa de débitos com o sistema de seguridade social.

/Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitar e ser votada. /

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **230/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 230/2006, que insere o Projeto de Lei nº 115, de 11 de outubro de 2006, o qual **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ESPERANÇA DE BENTO GONÇALVES**, exara parecer favorável a aprovação da matéria, em cumprimento ao disposto no artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que trata da da autorização de convênios e contratos de interesse municipal.

Outrossim, o objetivo desta parceria é a de incentivar a organização e sistematização da atividade de separação de materiais recicláveis oriundos dos resíduos urbanos.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente Lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo